



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **17004420/08 – 15245**
Usuário: **ALAIR MARTINS DO NASCIMNETO**
Imóvel: **FAZENDA ÁGUA QUENTE**
Município: **RIO QUENTE**
Manancial: **CÓRREGO SEM DENOMINAÇÃO / AFLUENTE DO CÓRREGO CORONHA**

DECLARAÇÃO 331/2010

Declaramos para os devidos fins, que o bombeamento de **até 0,28 l/s**, de um **córrego sem denominação**, localizada no ponto de coordenadas **17°45'04,8"S e 48°45'39,2"O**, na **Fazenda Água Quente**, no município de **Rio Quente**, no período de **janeiro a dezembro**, que tem por finalidade o **uso doméstico, NÃO É PASSÍVEL DE OUTORGA** por parte do poder público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal 9.433, de 8 de janeiro de 1997, § 1º:

"Art.12 - § 1º, independem de outorga pelo Poder Público, conforme definido em regulamento:

- I - o uso de recursos hídricos para a satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais, distribuídos no meio rural;
- II - as derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes;
- III - as acumulações de volumes de água consideradas insignificantes".

Para os efeitos legais, fica o Sr. **Alair Martins do Nascimento**, portador do **RG 398.757 e CPF 004.934.576-15**, responsável pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 22 dias do mês de setembro de 2010.


HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente